



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PARECER DE COMISSÃO Nº 83/2025

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO GP Nº 04/2025

SÚMULA: “Cria a Comissão Especial para Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas do Poder Executivo Municipal”.

Após análise do Projeto de Resolução GP nº 04/2025, de iniciativa do Vereador Jota Roberto, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Trata-se da análise conjunta a respeito do Projeto de Resolução nº 04/2025, de autoria do Vereador Jota Roberto e outros, que visa instituir a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas do Município de Amambai/MS, com atribuições voltadas ao controle e fiscalização legislativa sobre licitações, contratos e obras públicas.

A matéria foi acompanhada do Parecer Jurídico nº 118/2025, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, concluindo pela constitucionalidade, legalidade e adequação técnica da proposição.

Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Comissão examinou o Projeto sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa. A matéria é normativa interna e demanda análise formal. Consta-se que a proposição observa a competência fiscalizadora constitucional do Poder Legislativo, uma vez que a Resolução é instrumento normativo adequado para criação de Comissão Especial, conforme Lei Orgânica e Regimento Interno. O texto apresenta redação clara e compatível com a Lei Complementar nº 95/1998 e, conforme também analisado no Parecer Jurídico, não há ingerência indevida sobre o Executivo, apenas reforço ao papel fiscalizatório institucional da Câmara e a justificativa do projeto demonstra a necessidade da Comissão Especial, principalmente para aprimorar a transparência, eficiência e controle das contratações públicas.

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Obras e Serviços Públicos

Em atenção à obrigação regimental, conforme o Art. 66, compete à Comissão, apreciar matérias relacionadas a obras públicas, empreendimentos e serviços públicos. A comissão especial criada pelo projeto terá justamente essa finalidade, o que torna obrigatório seu parecer.

Assim, a Comissão de Obras e Serviços Públicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto.

É o voto e parecer.

Câmara Municipal de Amambai





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI SALA DAS COMISSÕES

c) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão analisou que, embora o projeto não gere despesa imediata, há potencial impacto financeiro indireto, decorrente de eventuais deslocamentos, diligências, produções de relatórios e solicitações administrativas.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

III. CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes signatárias, após análise conjunta, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Resolução nº 04/2025, tendo em vista a sua constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, também aprimorando a transparência, eficiência e controle das contratações públicas. As Comissões consideram a proposta oportuna e adequada, reforçando a função fiscalizadora da Câmara Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminhando o presente Parecer em conjunto ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDER PAULO PINZAN MENDONÇA
Data : 26/11/2025 09:07:19
CPF:***-***-471-77

Éder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 26/11/2025 09:08:38
CPF:***-***-071-04

José Roberto dos Santos

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Documento assinado digitalmente
RUNES DE OLIVEIRA
Data : 26/11/2025 08:55:57
CPF:***-***-501-72

Runes de Oliveira
Membro – COSP



Documento assinado digitalmente
SUZANA ULISSES DA SILVA
Data : 26/11/2025 09:31:00
CPF:***-***-961-66

Suzana Ulisses da Silva
Vice-Presidente – CFO



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 26/11/2025 08:54:17
CPF:***-***-671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Vice-Presidente – CLJRF e Membro – CFO
Câmara Municipal de Amambai

